



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA
GESTÃO/2020**

Portaria nº 012/2020.

Declara a inexigibilidade de Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, para a contratação de serviços advocatícios especializados na área pública, para dar o normal andamento dos processos judiciais e administrativos desta Câmara Municipal, inclusive os em tramite perante do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins TCE, TCU e demais tribunais.

O Sr.º DERLI PELLENZ, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que dispõe o art. artigo 13, inciso III e V c/c artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Inexigir a Licitação para Contratação da Empresa **BENITO QUERIDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob nº **32.996.614/0001-61**, para Prestação de serviços advocatícios especializados na área pública, para dar o normal andamento dos processos judiciais e administrativos desta Câmara Municipal, inclusive os em tramite perante do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins TCE, TCU e demais tribunais, durante o período de janeiro a dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês janeiro de 2020.